



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 09/2020

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 04/2020
Autoria : Executivo
Assunto : "Altera a lei complementar n 046, de 09 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo do Municpio de Guar e d outras providncias como especifica".

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. O inciso II, do art. 192, da Lei Complementar n 046, de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 192. *Os condomnios imobilirios no podem:*

I – inalterado;

II - ter rea superior a 5 ha (cinco hectares), caso sejam instalados na Zona Urbana;

III – inalterado;

IV – inalterado;

Art. 2. O art. 195, da Lei Complementar 046, de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 195. No processo de registros de condomnios imobilirios devero ser executados o plantio de espcies nativas em rea a ser indicada pelo rgo ambiental do Municpio, equivalente a 15% (quinze por cento) da gleba, fora dos limites condominiais, conforme artigo 161, desta Lei Complementar, excetuados os incisos I e II, excludas as ruas.

Pargrafo nico. Para execuo do estabelecido no *caput*, dever ser precedida de autorizao dos rgos ambientais.”

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 23 de maro de 2020.

Helder Figueiredo dos Santos
Presidente em exerccio

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio